



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024.**

O Município de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, com fundamento legal no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, expede o presente ato, de dispensa de procedimento licitatório, tipo menor preço.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições (marmitas) para fornecer aos servidores municipais da Secretaria Municipal de Obras e Habitação e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

| Item               | Descrição   | Esp.  | Qtd. | Valor Unit.  | Valor Total  |
|--------------------|---|-------|------|--------------|--------------|
| 01                 | <b>Refeições (marmitas) pesando no mínimo 850 gramas, sendo:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 150 gramas de arroz parboilizado.</li><li>• 150 gramas de feijão preto.</li><li>• 150 gramas de (massa com molho de frango ou carne moída ou lasanha ou panqueca ou batata inglesa (em molho, assada, purê).</li><li>• 300 gramas de carne com osso (osso no máximo 30 gramas). Carnes: carne de gado ou frango ou porco e linguiça (como acompanhamento das demais variedades de carne).</li><li>• 50 gramas vegetais cozidos: cenoura, beterraba, chuchu, vagem, abóbora, abobrinha, brócolis, couve flor.</li><li>• 50 gramas vegetais cru: alface, repolho, tomate, pepino.</li><li>• Sachê de vinagre e sal.</li></ul><br>125 unid. Sec. de Agric.<br><br>125 unid. Sec. de Obras | Unit. | 250  | R\$<br>23,00 | R\$ 5.750,00 |
| Valor total em R\$ |   |       |      |              | R\$ 5.750,00 |

**Justificativa:** Justifica-se a contratação, de forma direta, para fornecer refeições (marmita) para os servidores municipais da Secretaria Municipal de Obras e Habitação e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nos dias em que estiverem desempenhando suas atividades em locais distante da sede ou realizando algum mutirão prestando serviços, sendo mais vantajoso para a administração fornecer a alimentação aos menos no local que estiverem.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

**Da Dotação orçamentária:**

Órgão/Unidade Orçamentária: 08.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 33.90.39.41.00.00 – Fornecimento Alimentação.

Projeto Atividade: 2039 – Manutenção Serviços Sec. de Agricultura.

Reduzido: 17331

Vínculo: 01

Órgão/Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretaria de Obras e Habitação

Elemento de Despesa: 33.90.39.41.00.00 – Fornecimento Alimentação.

Projeto Atividade: 2022 – Manutenção Secretaria de Obras e Const. de estradas.

Reduzido: 10129

Vínculo: 01

**Do Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data do contrato.

As marmitas serão retiradas conforme a necessidade, sendo metade da quantidade para cada uma das secretarias supracitadas.

**Do Pagamento:**

O CONTRATANTE pagará pela prestação dos serviços que trata o presente contrato, o valor de R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).

O pagamento será efetuado após a retirada do objeto licitado mediante a justificativa apresentada pela secretaria.

Na emissão da nota fiscal deverá conter o número do contrato administrativo, número do processo licitatório e constar os dados bancários da CONTRATADA.

Serão processadas as retenções referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte, quando for o caso, conforme legislação pertinente.

**Empresa: EDUARDO LUIS SCANDOLARA**, inscrita no CNPJ 34.478.384/0001-74, com sede na Rod. RST 480 KM 28, nº 511, centro, na cidade de São Valentim/RS, CEP 99640-000.

São Valentim, 13 de março de 2024.

**CLAUDIMIR PANIZ**  
Prefeito de São Valentim.

ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS FORAM  
EXAMINADOS E APROVADOS PELO  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

**MÁRCIO CANTELLI COMINETTI**  
Procurador do Município  
OAB/RS nº 75.483